



**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO  
EDITAL/UFU/PROEXC/ N° 58/2017**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

### 1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto a **Comissão de Cultura do Campus UFU-Monte Carmelo** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO II).

### 2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	N° de vagas	Local das atividades
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica Sistemas de Informação Geologia Agronomia Engenharia Florestal  **Apenas estudantes do campus UFU-Monte Carmelo	<b>01</b>	UFU-Campus Monte Carmelo e demais localidades onde ocorram eventos culturais com apoio da Proexc.

### 3. DOS REQUISITOS

#### 3.1. Pré-requisitos gerais:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFU;
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais;
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor;
- 3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público;
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.6. Atender ao disposto no Item “ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS”, descrito no Plano de Trabalho – ANEXO II.



#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

##### 4.1. Local e data:

- Data: **01/09/2017 à 11/09/2017**
- Horário: das 10:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00
- Local: Campus UFU-Monte Carmelo, Unidade Araras, Bloco 1AMC, Sala 1 A108
- Telefone: (34) 3810-1022

##### 4.2 Documentos para a inscrição:

- 4.2.1. Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I).
- 4.2.2. Comprovante de matrícula.
- 4.2.3. Histórico escolar atualizado.
- 4.2.4. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO III)
- 4.2.5. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 4.2.6. Cópia **legível** do CPF.
- 4.2.7. Curriculum Vitae.
- 4.2.8. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO IV).
- 4.2.9. Carta de Intenções (pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga)

##### 4.3 Da entrega da documentação

- 4.3.1. Os documentos citados no item 4.2 deverão ser entregues em envelope lacrado com o Anexo I grampeado para identificação do envelope.

#### 5. DAS BOLSAS

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 06 (seis) meses, podendo ser renovada, de acordo com a avaliação de desempenho do bolsista, formalizada pelo responsável, semestralmente, por até 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.
- 5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais)**, sendo R\$400,00 (quatrocentos reais) por 20 horas semanais e R\$96,00 (noventa e seis reais) para auxílio transporte.
- 5.6. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

#### 6. DO DESLIGAMENTO

##### 6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:

- 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;



- 6.1.2. Deixar de renovar o Termo de Compromisso até a data do seu vencimento;
- 6.1.3. Descumprir os critérios do item 3.1 deste edital;
- 6.1.4. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
- 6.1.5. Demonstrar desempenho insuficiente;
- 6.1.6. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

### 7.1. Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.2.

- **Data:** 12/09/2017

**7.2. Segunda Fase: entrevista individual**, previamente agendada por telefone ou e-mail, para os classificados na 1ª fase.

- **Data:** 14/09/2017
- **Local:** Campus UFU-Monte Carmelo, Unidade Araras, Bloco 1AMC, Sala 1A105

## 8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1.** Análise da documentação (item 4.2.) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO II);
- 8.2.** A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do candidato;
- 8.3.** A análise do Currículo Vitae levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão e cultura;
- 8.4.** Análise do quadro de compatibilidade (ANEXO III) frente às necessidades do setor/projeto;
- 8.5.** Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

## 9. DOS RESULTADOS E RECURSO

### 9.1. Resultado Parcial e Recurso

Será divulgado o resultado parcial no dia **18/09/2017**; no site [www.proexc.ufu.br](http://www.proexc.ufu.br).

**9.1.1.** O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO V.

**Local:** Campus UFU-Monte Carmelo, Unidade Araras, Bloco 1AMC, Sala 1A108

### 9.2. Resultado Final

O **resultado final** do processo seletivo será divulgado no dia **20/09/2017** no site [www.proexc.ufu.br](http://www.proexc.ufu.br).



## 10. DO CRONOGRAMA

<b>Divulgação do Edital</b>	<b>23/08/2017 a 11/09/2017</b>
<b>Inscrições</b>	<b>01/09/2017 a 11/09/2017</b>
<b>Análise documental</b>	<b>12/09/2017</b>
<b>Entrevista</b>	<b>14/09/2017</b>
<b>Resultado Parcial</b>	<b>18/09/2017</b>
<b>Recebimento dos Recursos</b>	<b>19/09/2017</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>20/09/2017</b>

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**11.1.** Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).

**11.3.** O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

**11.4.** Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

Uberlândia, 23 de agosto de 2017.

Hélder Eterno da Silveira  
Pró-reitor de Extensão e Cultura